



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.448 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIO-
NAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA-
ÇÃO ESCOLAR - SETOR MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orça-
mentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$
4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para subvencionar
o Programa Nacional de Alimentação Escolar - Setor Municipal ,
visando ocorrer despesas com a alimentação escolar, obedecendo
a seguinte classificação:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.O. 02 - Ensino de primeiro Grau

08000000 - Educação e Cultura

08420000 - Ensino de Primeiro Grau

08424270 - Alimentação e Nutrição

08424272-03 - Subvenções Diversas

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intragovernamentais

3211 - Transferências Operacionais....Cr\$ 4.000.000,00.

ART. 2º - O recurso para a abertura
do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do
Superavit Financeiro apurado no exercício de 1982, de acordo
com o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de mar-
ço de 1964Cr\$ 4.000.000,00.

....




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.448 - CONTINUAÇÃO /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE OUTUBRO DE 1983 .


JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

#####

#####

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.332, de 09/10/83.